



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, destinado exclusivamente à MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, do artigo 48, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 206 de 27 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000020/2017

1.2 - Processo Administrativo: 000020/2017

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com vistas ao atendimento das necessidades de reparos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

1.4.1 - A presente licitação encontra-se destinada a participação exclusiva das MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP (inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 05, reserva 39; 371, reserva 40; 552, reserva 41; 241, reserva 42; 176, reserva 43; 176, reserva 46; 136, reserva 44; 858, reserva 47 e 757, reserva 45, referentes ao orçamento do exercício de 2017.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 23 de maio de 2017 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as 08:30 do dia 23 de maio de 2017.

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbf.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

EDITAL

3.3 - Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1 a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como dos **sócios e/ou proprietários da empresa**;

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

EDITAL

oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017
ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº0000020/2017
ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000020/2017
ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote bem como o Total Geral deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados (quando estes as possuírem), assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.11 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

EDITAL

da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emissor.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuras como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues conforme a demanda do setor beneficiado, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I.

14.2 - O recebimento do objeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, em horário comercial (8 às 16 horas), de segunda a sexta feira, exceto, os feriados, quando será atestado o seu recebimento.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

EDITAL

sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

EDITAL

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.11 - Anexo II - Termo de Referência;

17.12 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.13 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.14 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.15 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.16 - Anexo VII - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 10 de maio de 2017.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO I

Lote		LOTE 0001					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00033294	CANALETA 20MM		UND	1		
00122	00001578	CAIXA DAGUA 500 LITROS <i>PRODUZIDA EM POLIETILENO REDONDA; BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00100	00025699	BOMBA D'AGUA <i>3/4 BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00098	00002339	TUBO PVC MARRON 25 MM <i>SOLDAVEL</i>		METRO	78		
00096	00006555	DISJUNTOR 20 A UNIPOLAR		UNID.	1		
00091	00019458	ABRACADEIRA COPO 3/4		UNID.	6		
00087	00007687	TUBO PVC 50 MM ESGOTO		METRO	4		
00086	00022199	TUBO PVC ESGOTO 40 MM		METRO	1		
00085	00002339	TUBO PVC MARRON 25 MM <i>SOLDAVEL</i>		METRO	6		
00082	00031413	TE PVC 25 MM		UNID.	5		
00079	00033287	PISO CERAMICO 43X43 PI5, ANTIDERRAPANTE, BRANCO <i>(METRO QUADRADO) BOA QUALIDADE</i>		UND	35		
00073	00016726	LUVA 50 MM - ESGOTO		UNID.	6		
00068	00020450	JOELHO 25 X 1/2		UNID.	7		
00061	00004349	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A		UNID.	1		
00057	00001923	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA <i>PARA PAREDE. BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00054	00007687	TUBO PVC 50 MM ESGOTO		METRO	2		
00050	00014089	TAMPA CEGA		UNID.	21		
00049	00001621	PONTA MACHO 2"		UNID.	2		
00047	00016726	LUVA 50 MM - ESGOTO		UNID.	1		
00094	00013867	CABO 6,00 MM2 - FLEXIVEL		METRO	150		
00095	00020889	CURVA 90 SOLDAVEL 25 MM		UNID.	7		
00099	00033300	VALVULA PARA BOMBA DE AGUA 3/4 METAL, ROSCA		UND	1		
00101	00007648	ARAME RECOZIDO 16		KILO	1		
00109	00018987	PARAFUSO PARA TELHA <i>COM VEDAÇÃO 1/4X110 BOA QUALIDADE</i>		UNID.	425		
00110	00031545	PREGO 17 X 27		KL	10		
00116	00018987	PARAFUSO PARA TELHA		UNID.	40		
00121	00003463	BOIA PARA CAIXA DAGUA		UNID.	1		
00124	00033313	PLAFONIER PARA LAMPADA FLUORESCENTE <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	2		
00125	00033313	PLAFONIER PARA LAMPADA FLUORESCENTE <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	3		
00003	00001578	CAIXA DAGUA 500 LITROS <i>PRODUZIDA EM POLIETILENO REDONDA; BOA QUALIDADE</i>		UNID.	2		
00009	00033280	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1"		METRO	50		
00011	00025208	ESPASSADOR 3MM <i>PARA PISO DE SERAMICA (PACOTE COM 100) BOA QUALIDADE</i>		UNID.	2		
00015	00033284	LAMPADA FLUORES. ESPIRAL BRANCA 45W <i>DE 127 V, COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO; BOA QUALIDADE</i>		UND	2		
00021	00033287	PISO CERAMICO 43X43 PI5, ANTIDERRAPANTE, BRANCO <i>(METRO QUADRADO) BOA QUALIDADE</i>		UND	60		
00025	00019532	SABONETEIRA INOX		UNID.	4		
00034	00022199	TUBO PVC ESGOTO 40 MM		METRO	2		
00043	00018976	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4 X 2		UNID.	6		
00088	00020926	VALVULA AMERICANA		UNID.	2		
00007	00012861	COLA SILICONE		UNID.	1		
00014	00033282	GESSO EM PO		KILO	20		
00018	00033286	MANTA ASFALTICA PARA TELHADO 20 CM		METRO	2		
00026	00033290	SELADOR ACRILICO P/ PAREDE 18 L <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO I

Lote	LOTE 0001						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00033289	SELADOR ACRILICO P/ MADEIRA 1 KG <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	1		
00028	00023826	SIFAO SANFONADO		UNID.	3		
00029	00026882	TAMPA CEGA 4X2 <i>PARA CAIXA DE PASSAGEM.</i>		UNID.	20		
00033	00033291	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX BICA ALTA <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	4		
00035	00004606	VALVULA DA DESCARGA		PECA	3		
00041	00027521	FIO PARALELO 2,5 MM		METRO	2		
00053	00003516	TORNEIRA PLASTICA <i>CURTA</i>		UNID.	2		
00060	00033296	CURVA 90 GRAUS 50MM ESGOTO <i>MATERIAL DE BOA QUALIDADE</i>		UND	6		
00064	00027521	FIO PARALELO 2,5 MM		METRO	50		
00065	00029186	FITA ISOLANTE 20 METROS		UNID.	1		
00067	00000116	JOELHO 25 MM <i>SOLDAVEL</i>		UNID.	13		
00070	00023823	LUVA 25 MM <i>SOLDAVEL</i>		UNID.	4		
00072	00020466	LUVA 100 MM		UNID.	2		
00074	00014061	LUVA 50 X 40 ESGOTO		UNID.	2		
00080	00023826	SIFAO SANFONADO		UNID.	4		
00083	00033291	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX BICA ALTA <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	2		
00084	00031404	TORNEIRA INOX PARA PIA DE COZINHA		UNID.	2		
00097	00000116	JOELHO 25 MM <i>SOLDAVEL</i>		UNID.	1		
00108	00033286	MANTA ASFALTICA PARA TELHADO 20 CM		METRO	5		
00002	00033277	AGUARRAS LATA DE 1 LITRO <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	1		
00005	00033279	CALHA DE ZINCO GALVANIZADO, PERFIL U <i>DIMENSOES DO PERFIL, 0,20X 0,30X 0,20M</i>		METRO	14		
00008	00025300	DUCHA HIGIENICA		UNID.	6		
00010	00033281	ENGATE FLEXIVEL (MANGOTE) 50 CM		UND	3		
00020	00019213	PAPELEIRA INOX		UNID.	3		
00024	00033288	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	1		
00030	00027887	TAMPA PARA VASO <i>COR CINZA; BOA QUALIDADE</i>		UNID.	5		
00032	00020550	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 PLATINA <i>PARA MADEIRA, BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00044	00006316	INTERRUPTOR 2 TECLAS E BASE		UNID.	1		
00048	00001620	PONTA FEMEA 2"		UNID.	2		
00051	00000074	TOMADA EXTERNA		UNID.	1		
00059	00025356	CURVA 90 ESGOTO CURTA - 40 MM		UNID.	5		
00062	00003501	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR		UNID.	1		
00063	00033281	ENGATE FLEXIVEL (MANGOTE) 50 CM		UND	4		
00071	00003866	LUVA 25 X 1/2		UNID.	4		
00075	00033297	LUVA 100X50 MM P/ ESGOTO		UND	1		
00077	00020914	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA N 10		UNID.	4		
00078	00025318	PIA DE COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM <i>2 METROS, BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00089	00033298	VALVULA PARA LAVATORIO INOX		UND	2		
00119	00032117	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS <i>EM POLIETILENO REDONDA, BOA QUALIDADE</i>		UNID.	1		
00120	00033306	ADAPTADOR SOLDAVEL AJUSTAVEL 20X1/2 GRS		UND	2		
00123	00033307	BOIA AUTOMATICA PARA CAIXA D' AGUA <i>PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LONGA DURABILIDADE</i>		UND	1		
00001	00024230	ADESIVO PARA PVC COM 175 G		UNID.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO I

Lote	LOTE 0001						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00033278	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"		UND	20		
00012	00003432	FECHADURA EXTERNA COM MACANETA <i>BOA QUALIDADE</i>		UNID.	2		
00013	00026878	FITA VEDA ROSCA COM 50 M		UNID.	1		
00016	00020478	LIXA PARA PAREDE 80		UNID.	60		
00017	00033285	LUVA DE CORRER 40 MM ESGOTO <i>BOA QUALIDADE</i>		UND	6		
00019	00018981	MASSA CORRIDA 20 KG <i>BOA QUALIDADE</i>		SACO	6		
00023	00010752	REJUNTE CERAMICO NA COR BRANCO		KILO	20		
00031	00019541	TINTA ACRILICA FOSCO COM 18 LITROS <i>PARA PAREDE, COR BRANCA, COM BOM RENDIMENTO, LAVAVEL, BOA QUALIDADE</i>		UNID.	3		
00038	00013867	CABO 6,00 MM2 - FLEXIVEL		METRO	150		
00040	00033295	CHAVE REGULAR VENTILADORES		UND	1		
00042	00026878	FITA VEDA ROSCA COM 50 M		UNID.	2		
00045	00033283	LAMPADA DE LED 40 W <i>COM GARANTIA DE NO MINIMO DOIS ANOS; BOA QUALIDADE</i>		UND	9		
00046	00000038	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W <i>TUBULAR.</i>		UNID.	20		
00052	00002428	TOMADA		UNID.	14		
00055	00024230	ADESIVO PARA PVC COM 175 G		UNID.	2		
00056	00013867	CABO 6,00 MM2 - FLEXIVEL		METRO	50		
00058	00016718	CUBA INOX <i>MEDIDAS 0,56X0,34 CM, BOA QUALIDADE</i>		UNID.	2		
00066	00000790	JOELHO 100 MM		UNID.	1		
00069	00025293	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA		UNID.	2		
00076	00013885	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4		METRO	30		
00081	00016833	TE PVC ESGOTO 100 MM		UNID.	1		
00092	00033299	ADAPTADOR MISTO 25X3/4		UND	3		
00093	00024230	ADESIVO PARA PVC COM 175 G		UNID.	1		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO I

Lote LOTE 0002							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00027864	VARA DE FERRO 5.16 GALVANIZADO		UNID.	2		
00111	00033292	CIMENTO CPIII (50 KG) BOA QUALIDADE		SACO	28		
00106	00003235	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40		UNID.	170		
00102	00003492	LAJOTA 20 X 20 X 10		UNID.	600		
00036	00033292	CIMENTO CPIII (50 KG) BOA QUALIDADE		SACO	4		
00105	00033292	CIMENTO CPIII (50 KG) BOA QUALIDADE		SACO	5		
00118	00033305	TELHA ONDULADA FIBRO-CIMENTO 6MM, DIMENSAO DE 1,0X2,45 MTS BOA QUALIDADE		UND	8		
00115	00033305	TELHA ONDULADA FIBRO-CIMENTO 6MM, DIMENSAO DE 1,0X2,45 MTS BOA QUALIDADE		UND	135		
00103	00003496	VARA DE FERRO 4.2 GALVANIZADO		UNID.	2		
00090	00004351	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, 4 MM, DIMENSAO 0,5X2,44 MTS. BOA QUALIDADE		UNID.	2		
00117	00004351	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, 4 MM, DIMENSAO 0,5X2,44 MTS. BOA QUALIDADE		UNID.	4		
00107	00033301	LAJOTA (9X19X39) BOA QUALIDADE		UND	2.000		
00006	00016007	CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO ACIL. (ARGAMASSA) SACO COM 20 KG		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote LOTE 0003							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00033293	TELHA DE ZINCO (GALVANIZADA, TRAPEZIO 40) DIMENSAO DO PERFIL 1,00X7,00 CM		UND	20		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote LOTE 0004							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00033303	MADEIRA DE LEI COM DIMENSAO DE 12X8 CM		METRO	30		
00112	00033302	MADEIRA DE LEI COM DIMENSAO DE 10X8 CM		METRO	146		
00114	00033304	MADEIRA DE LEI COM DIMENSAO 7X4 CM		METRO	320		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Lote LOTE 0005							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00025271	PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA DE LEI (80X210) CM		UNID.	2		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote por Extenso							
Valor Total Geral							



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com vistas ao atendimento das necessidades de reparos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme quantitativos estimados abaixo:

1.2. Quantitativos por setor:

Gabinete do Prefeito			
Objeto: Materiais para reparos no prédio da Prefeitura Municipal			
Item	Quant.	Unid.	Produto
01	1	und	Adesivo plástico para cano de PVC- embalagem com 175 grs
02	1	und	Aguarrás lata de 1 litro
03	2	und	Caixa d'água polietileno redonda 500 litros
04	20	und	Caixa de passagem 4x2"
05	14	metro	Calha de zinco galvanizada, perfil U, dimensão do perfil 0,20x0,30x020m
06	20	und	Cimento colante industrializado ACII (argamassa) pacote c/ 20 kg
07	1	und	Cola Silicone
08	6	und	Ducha Higiênica
09	50	metro	Eletroduto flexível corrugado 1"
10	3	und	Engate flexível (mangote) 50cm
11	2	und	Espaçador para piso cerâmico 3,0mm (pacote com 100)
12	2	und	Fechadura maçaneta para porta externa
13	1	und	Fita veda rosca
14	20	kg	Gesso em pó
15	2	und	Lâmpada fluorescente espiral branca 45w e 127v
16	60	und	Lixa para parede nº 80
17	6	und	Luva de correr 40mm esgoto
18	2	metro	Manta asfáltica para proteção de telhado largura 20 cm
19	6	und	Massa corrida (saco de 20 kg)
20	3	und	Papeleira para banheiro inox
21	60	und	Piso Cerâmico 43x43 PEI 5, antiderrapante, cor branco (metro quadrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

22	2	und	Plafon
23	2	und	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira de 1ª qualidade
24	20	kg	Rejunte (cimento branco não estrutural)
25	1	und	Reparo para caixa de descarga acoplada completa
26	4	und	Saboneteira inox
27	1	und	Selador acrílico para madeira lata de 1 litro
28	2	und	Selador acrílico para parede lata de 18 litros
29	3	und	Sifão sanfonado
30	20	und	Tampa cega para caixa de passagem 4x2"
31	5	und	Tampa para vaso sanitário cor cinza
32	3	und	Tinta Acrílica fosca para parede cor branco gelo lata 18 litros
33	1	und	Tinta esmalte sintético para madeira cor cinza claro galão 3.600 L
34	4	und	Torneira para lavatório inox bica alta
35	2	metro	Tubo de pvc de 40 esgoto
36	3	und	Válvula descarga
37	4	und	Cimento CPIII - saco com 50 kg
38	20	und	Telha de zinco (galvanizada, trapézio 40), dimensão do perfil 1,00x7,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Materiais para reparos no Espaço da Alegria

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	150	metro	Cabo flexível 6 mm
02	1	und	Canaleta 20mm
03	1	und	Chave regular ventiladores
04	2	metro	Fio paralelo 2.5mm
05	2	und	Fita veda rosca
06	6	und	Interruptor 1s
07	1	und	Interruptor 2s
08	3	und	Lâmpada 44
09	6	und	Lâmpada fluorescente de 40 led
10	20	und	Lâmpada fluorescente normal
11	1	und	Luva de 50mm esgoto
12	3	und	Plafon
13	2	und	Ponta para extensão fêmea



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital

Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

14	2	und	Ponta para extensão macho
15	21	und	Tampa cega
16	1	und	Tomada externa
17	14	und	Tomadas
18	2	und	Torneira plástica curta
19	2	metro	Tubo de pvc de 50 esgoto

Secretaria Municipal de Saúde PSF de Vila Paulista

Objeto: Materiais para reparos dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde (PSF) de Vila Paulista

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	2	und	Adesivo plástico para cano de PVC- embalagem com 175 grs
02	50	metro	Cabo flexível 6 mm
03	1	und	Caixa de descarga de parede para banheiro
04	2	und	Cuba de inox tam. 0,56x034
05	5	und	Curva 90 graus 40mm esgoto
06	6	und	Curva 90 graus 50mm esgoto
07	1	und	Disjuntor Bipolar 30
08	1	und	Disjuntor unipolar 30
09	4	und	Engate flexível (mangote) 50cm
10	50	metro	Fio paralelo 2.5mm
11	1	und	Fita isolante preta rolo com 20 metros
12	1	und	Joelho 100mm
13	13	und	Joelho 25 soldável
14	7	und	Joelho 25x1/2
15	2	und	Lavatório com coluna
16	4	und	Luva 25 soldável
17	4	und	Luva 25 x 1/2
18	2	und	Luva de 100mm
19	6	und	Luva de 50mm esgoto
20	2	und	Luva de esgoto 50x40
21	1	und	Luva esgoto 100 x 50 mm
22	30	metro	Mangueira corrugada 3/4
23		und	Massa corrida (saco de 20 kg)
24	4	und	Parafuso para vaso com bucha nº 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

25	1	und	Pia de granito 2 metros com bojo de inox
26	35	und	Piso Cerâmico 43x43 PEI 5, antiderrapante, cor branco (metro quadrado)
27	4	und	Sifão sanfonado
28	1	und	Tê PVC 100 mm
29	5	und	Tê PVC 25 mm
30	2	und	Torneira para lavatório inox bica alta
31	2	und	Torneira para pia de cozinha inox
32	6	metro	Tubo de pvc de 25 soldável
33	1	metro	Tubo de pvc de 40 esgoto
34	4	metro	Tubo de pvc de 50 esgoto
35	2	und	Válvula americana
36	2	und	Válvula para lavatório inox
37	2	und	Telhas ondulada de fibrocimento espessura 4mm, dimensão 0,5x2,44 mts
38		und	Telhas ondulada de fibrocimento espessura 6mm, dimensão 1,0x2,45 mts

Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Catherine Zanet

Objeto: Materiais para reparos da Escola Municipal Catherine Zanet

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	6	und	Abraçadeira copo 3/4
02	3	und	Adaptador misto 25x3/4
03	1	und	Adesivo plástico para cano de PVC- embalagem com 175 grs
04	1	und	Boia automática
05	150	metro	Cabo flexível 6 mm
06	7	und	Curva 90 graus 25 mm
07	1	und	Disjuntor unipolar 20
08	1	und	Joelho 25 soldável
09	78	metro	Tubo de pvc de 25 soldável
10	1	und	válvula poço 3/4 metal
11	1	und	Bomba d'água 3/4

Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Luciene Matos Ferreira

Objeto: Materiais para reparos da Escola Municipal Luciene Matos Ferreira

Item	Quant.	Unid.	Produto
------	--------	-------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

01	1	kg	Arame recozido
02	600	und	Lajota 20x10
03	2	und	Varas ferro galvanizado 4.2
04	2	und	Varas ferro galvanizado 5.16
05	5	und	Cimento CPIII - saco com 50 kg

Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Família Agrícola Normilia Cunha

Objeto: Materiais para reparos da Escola Municipal Família Agrícola Normilia Cunha

Item	Quant.	Unid.	Produto
0	170	und	Blocos concreto (10x20x40)
02	2000	und	Lajota (9x19x39)
03	5	metro	Manta asfáltica para proteção de telhado largura 20 cm
04	425	und	Parafuso para telhas com vedação 1/4x110
05	10	kg	Prego 17x27 com cabeça
06	28	und	Cimento CPIII - saco com 50 kg
07	146	metro	Madeira de lei com dimensão de 10x8 cm
08	30	metro	Madeira de lei com dimensão de 12x8 cm
09	320	metro	Madeira de lei com dimensão de 7x4 cm
10	135	und	Telhas ondulada de fibrocimento espessura 6mm, dimensão 1,0x2,45 mts

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Materiais para reparos no telhado da Secretaria Municipal de Educação

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	40	und	Parafuso para telhas com vedação 1/4x110
02	4	und	Telhas ondulada de fibrocimento espessura 4mm, dimensão 0,5x2,44 mts
03	8	und	Telhas ondulada de fibrocimento espessura 6mm, dimensão 1,0x2,45 mts

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Materiais para reparos na Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	2	und	Adaptador soldável 20x1/2 ajustável
02	1	und	Boia comum para caixa d'água



ANEXO II

03	1	und	Caixa d'água polietileno redonda 500 litros
----	---	-----	---------------------------------------------

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Material para atender as necessidades de armazenamento de água no Horto Municipal

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	1	und	Caixa d'água polietileno redonda 10.000 litros

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição dos produtos acima relacionados se faz necessário para atender as necessidades de pequenos reparos nos setores desta municipalidade. Tendo em vista que a qualidade dos ambientes de trabalho é de extrema importância para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais, e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

3. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

3.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;

3.2. As despesas correrão por conta de Recurso Próprio do Município;

3.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do produto.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A empresa vencedora do presente certame deverá efetuar a entrega dos itens requisitados, conforme a demanda do setor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a encomenda, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido devidamente justificado e autorizado pela contratante, para os casos devidamente comprovados que caracterize a escassez no mercado comum, sendo entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, em horário comercial (8 às 16 horas), de segunda a sexta-feira, exceto, os feriados, quando será atestado o seu recebimento.

4.2. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com



ANEXO II

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.4. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de solicitação específica devidamente assinada através de autorização de fornecimento expedida pelo gestor do contrato que será o(a) Coordenador(a) de Transportes na qual deverá conter especificação do material, quantidade e secretaria municipal de destino;
- 4.5. O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 4.6. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.7. O recebimento do produto definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 4.8. A Administração poderá solicitar teste do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93;
- 4.9. No caso de constatada a falsidade do produto, a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais;
- 4.10. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando os itens apresentados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será convocado o segundo classificado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ANEXO II

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de fornecimento;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



ANEXO II

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, a servidora **Gabrielly Fernanda Andrade de Almeida**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital

Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

- 8.1.1. Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 8.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO II

- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Barra de São Francisco, 27 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Hélio Rodrigo Chequetto
Secretário Municipal de Gabinete e Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 00020/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o nº vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) , Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 00020/2017** em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 00020/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Pregão Presencial 00020/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 00020/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 00020/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com vistas ao atendimento das necessidades de reparos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **23 de maio de 2017**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000020/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **000020/2017**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, com vistas ao atendimento das necessidades de reparos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - A empresa vencedora do presente certame deverá efetuar a entrega dos itens requisitados, conforme a demanda do setor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a encomenda, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido devidamente justificado e autorizado pela contratante, para os casos devidamente comprovados que caracterize a escassez no mercado comum, sendo entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, em horário comercial (8 às 16 horas), de segunda a sexta-feira, exceto, os feriados, quando será atestado o seu recebimento.

2.2. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.3 - Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

2.5 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

2.6 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos constantes do **Lote ---- o valor de R\$ _____** (_____), constantes do **Lote --- o valor de R\$ _____** (_____), **perfazendo ao final um valor global de R\$ _____** (_____).

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária das fichas 05, reserva 39; 371, reserva 40; 552, reserva 41; 241, reserva 42; 176, reserva 43; 176, reserva 46; 136, reserva 44; 858, reserva 47 e 757, reserva 45, referentes ao orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;

- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos materiais no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;
- g) Apresentar juntamente com os materiais as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos materiais entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;

c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,

d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

a) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Ilustríssima Sr.^a Dr.^a Priscila Tamires de Souza Barbosa - Gerente de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Edital
Pregão Presencial Nº 000020/2017

ANEXO VII

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, ____ de _____ de _____.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS